



DECRETO Nº 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL PARA A
DESBUROCRATIZAÇÃO – CARIACICA
MAIS EFICIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal para a Desburocratização – Cariacica mais Eficiente, com as seguintes competências:

- I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil; e
- II - sugerir ao Prefeito Municipal o estabelecimento de prioridades e metas para a adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios.
- III - analisar propostas de políticas, voltadas ao desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil organizada, as quais serão submetidas ao Comitê Municipal Desburocratização;
- IV - analisar as prioridades e as metas para adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios;
- V - coordenar e orientar a elaboração das propostas de desburocratização pelas Secretarias, para a convergência de esforços e a complementaridade de investimentos;
- VI - coordenar e acompanhar a implementação das propostas de políticas, das prioridades e das metas estabelecidas para a simplificação de procedimentos na administração pública, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, inclusive quanto a simplificação e modernização dos processos de Licenciamentos Urbanos, Ambientais, Sanitários e concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento das atividades econômicas; e
- VII - estimular os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal no processo de revisão de procedimentos, fluxos e atos normativos que interfiram na qualidade e na

8



agilidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos cidadãos, às empresas e à sociedade civil organizada.

§1º O Presidente do Comitê Executivo poderá convidar, para participar das reuniões ou para prestar assessoramento ao Comitê, representantes de outros órgãos da administração pública e especialistas e representantes de instituições privadas e da sociedade civil, cuja participação se justifique em razão de matéria constante da pauta da reunião.

Art. 2º O ao Conselho Municipal para a Desburocratização será integrado pelos seguintes membros:

I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, que o presidirá;

II – Secretário de Finanças, sendo o seu vice-presidente;

III – Secretário de Gestão e Planejamento;

IV – Procurador Geral do Município;

V – Secretário de Controle e Transparência do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo exercerá a função de Secretaria-Executiva dos colegiados de que trata este Decreto.

Art. 3º O Conselho se reunirá, ordinariamente, na primeira terça-feira de cada mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério de seu Presidente.

Art. 4º Todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cariacica deverão elaborar e encaminhar anualmente, até o dia 31 de março, ao Conselho Municipal para a Desburocratização, em conjunto ou isoladamente, suas propostas de desburocratização com identificação das principais ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, no âmbito de suas respectivas competências.

§1º No ano de edição deste Decreto, o prazo previsto no caput será o dia 08 de novembro de 2018.

§2º Cada Secretaria Municipal deverá manter um comitê permanente para a desburocratização com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, devendo integrá-lo, no mínimo, dois servidores efetivos de cada Secretaria.

§3º O prazo previsto no caput do presente artigo não impede que as Secretarias Municipais enviem novas propostas ao Conselho Municipal para a Desburocratização ou que este solicite àquelas o envio de novas informações ou propostas.

Art. 5º A participação no Conselho e em seu Comitê Executivo é considerada prestação de serviço público relevante, sendo vedada a sua remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 30 de outubro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. 37281/2018

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 31 de outubro de 2018.

LEIS**LEI Nº 5.934 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA OLÍBIO COELHO, NO BAIRRO MOXUARA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Olíbio Coelho, a estrada que liga os Bairros Bubu e Moxuara, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 29 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 157/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 157/2018, publicado em 24 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2018, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 160/2010."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 26 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO – CARIACICA MAIS EFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal para a Desburocratização – Cariacica mais Eficiente, com as seguintes competências:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas voltadas ao

desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil; e

II - sugerir ao Prefeito Municipal o estabelecimento de prioridades e metas para a adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios.

III - analisar propostas de políticas, voltadas ao desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil organizada, as quais serão submetidas ao Comitê Municipal Desburocratização;

IV - analisar as prioridades e as metas para adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios;

V - coordenar e orientar a elaboração das propostas de desburocratização pelas Secretarias, para a convergência de esforços e a complementaridade de investimentos;

VI - coordenar e acompanhar a implementação das propostas de políticas, das prioridades e das metas estabelecidas para a simplificação de procedimentos na administração pública, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, inclusive quanto a simplificação e modernização dos processos de Licenciamentos Urbanos, Ambientais, Sanitários e concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento das atividades econômicas; e

VII - estimular os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal no processo de revisão de procedimentos, fluxos e atos normativos que interfiram na qualidade e na agilidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos cidadãos, às empresas e à sociedade civil organizada.

§1º O Presidente do Comitê Executivo poderá convidar, para participar das reuniões ou para prestar assessoramento ao Comitê, representantes de outros órgãos da administração pública e especialistas e representantes de instituições privadas e da sociedade civil, cuja participação se justifique em razão de matéria constante da pauta da reunião.

Art. 2º O ao Conselho Municipal para a Desburocratização será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, que o presidirá;

II - Secretário de Finanças, sendo o seu vice-presidente;

III - Secretário de Gestão e Planejamento;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Secretário de Controle e Transparência do Município.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Interina – Brunella Batisti Barcelos
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo exercerá a função de Secretaria-Executiva dos colegiados de que trata este Decreto.

Art. 3º O Conselho se reunirá, ordinariamente, na primeira terça-feira de cada mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério de seu Presidente.

Art. 4º Todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cariacica deverão elaborar e encaminhar anualmente, até o dia 31 de março, ao Conselho Municipal para a Desburocratização, em conjunto ou isoladamente, suas propostas de desburocratização com identificação das principais ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, no âmbito de suas respectivas competências.

§1º No ano de edição deste Decreto, o prazo previsto no caput será o dia 08 de novembro de 2018.

§2º Cada Secretaria Municipal deverá manter um comitê permanente para a desburocratização com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, devendo integrá-lo, no mínimo, dois servidores efetivos de cada Secretaria.

§3º O prazo previsto no caput do presente artigo não impede que as Secretarias Municipais enviem novas propostas ao Conselho Municipal para a Desburocratização ou que este solicite àquelas o envio de novas informações ou propostas.

Art. 5º A participação no Conselho e em seu Comitê Executivo é considerada prestação de serviço público relevante, sendo vedada a sua remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 30 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 439, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Lenecy Gomes Leão – matrícula nº 35252-3, ocupante do cargo de MaPA – III Bloco Único,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 26 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor José Camilo de Araújo Filho, matrícula nº 116561, do cargo de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 30 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/Nº 56, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO N.º 36134/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cariacica no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de narrados no processo n.º 36134/2018, situado neste Município e dá outras providências.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Eula Amorim Sanglard Lopes – MaPA – III, Estatutária, matrícula nº 100729.4;

II - Membro: Ediany Melo Cimeiro Westphal – MaPB - Educação Física, contratada, matrícula nº 85223;

III - Membro: Tereza Diniz Da Silva Almeida, MaPB - Ensino Religioso, estatutária, matrícula 35080.7;

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Interina – Brunella Batisti Barcelos
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807